



OF. CIRC. nº 8/2020 - PRESI/SINDUSCON-ES

Vitória, 23 de abril de 2020

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: Convenção Coletiva 2019/2021 – Reajuste Salarial

Prezado associado,

Diante do que estabelecido no parágrafo único da cláusula 1ª da Convenção Coletiva 2019/2021, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG vêm informar a NOVA TABELA DE SALÁRIOS e os novos valores referentes à ALIMENTAÇÃO, com base no índice acumulado do INPC (de abril/2019 a março 2020) no percentual de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) conforme abaixo:

1. TABELA DE SALÁRIOS

SALÁRIOS REFERENCIAIS - 01.05.2020			
CATEGORIA	SALÁRIO HORA R\$	SALÁRIO MÊS	R\$
Auxiliar de Obras	5,10	x 220 horas/mês	1.122,77
Messageiro	5,10	x 220 horas/mês	1.122,77
Auxiliar de Escritório	5,10	x 220 horas/mês	1.122,77
Vigia	5,10	x 220 horas/mês	1.122,77
Ajudante Prático	5,86	x 220 horas/mês	1.288,69
Oficial	6,94	x 220 horas/mês	1.527,34
Oficial Pleno	8,18	x 220 horas/mês	1.800,07
Oficial Polivalente	9,02	x 220 horas/mês	1.984,17
Encarregado	9,67	x 220 horas/mês	2.127,36

Para os trabalhadores cujas funções não estão listadas na tabela de salários do ANEXO II desta convenção e que percebem até R\$3.423,69 (três mil e quatrocentos e vinte três reais e



OF. CIRC. nº 8/2020 - PRESI/SINDUSCON-ES - fl. 2

sessenta e nove centavos) fica limitada a concessão acima prevista de 3,31%(três vírgula trinta e um por cento)

Os trabalhadores que percebem salários a partir de R\$3.423,70 (três mil e quatrocentos e vinte três reais e setenta centavos), terão seus salários acrescidos de R\$109,69 (cento e nove reais e sessenta e nove centavos) a partir de 01/05/2020.

2. ALIMENTAÇÃO:

a) Alimentação pronta para consumo, sendo que, conjuntamente com alimentação pronta para consumo será pago ao trabalhador mensalmente, por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação, o valor diário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados ou com faltas justificadas; ou

b) Cartão-refeição ou Cartão-Alimentação, que esteja homologado em conjunto pelos sindicatos convenentes, no valor mensal de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); ou

c) Cesta de Alimentação Mensal, que esteja homologada em conjunto pelos Sindicatos Convenentes, com uma das composições previstas no Anexo III. Conjuntamente com a Cesta de Alimentação Mensal será disponibilizado mensalmente por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação o valor mensal de R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais).

Os sindicatos estão à disposição para sanar eventuais dúvidas eventualmente remanescentes.

Atenciosamente,

FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA
Presidente
SINDICIG

PAULO ALEXANDRE GALLIS P. BARAONA
Presidente
SINDUSCON-ES